

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de paisagismo, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

### 2. DA FINALIDADE

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** O **SENAR-AR/MS**, recentemente ampliou o espaço de estacionamento para colaboradores e que também atende visitantes, bem como construiu um espaço para estúdio. Com a ampliação foi realizado projeto de paisagismo para o local, uma vez que locais com paisagismo adequado geram conforto, bem-estar e efeito tranquilizante e com visual agradável, além de melhorar o conforto térmico da região e estar diretamente ligado a agronomia e sustentabilidade. A área ainda será utilizada para organização de eventos e vivência de colaboradores. A contratação em questão tem por objetivo execução de serviços já programado no projeto paisagístico com a ornamentação de várias espécies de plantas.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** As espécies objeto desta licitação e que serão necessárias para atendimento ao projeto são:

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO
<b>01</b>	execução de serviços de paisagismo para atender o <b>SENAR-AR/MS</b> , com emprego de mudas e demais materiais para a entrega total do paisagismo.	<b>R\$ 37.082,25</b>

**3.2.** Relação de plantas e quantidade:

Item	Nome Científico	Nome Popular	Unidade	Quantidade
<b>1</b>	Pennisetum setaceum rubro	Capim-do-texas roxo	Pote	200
<b>2</b>	Chlorophytum comosum	Clorofito de Sol	Caixa	60
<b>3</b>	Asparagus densiflorus 'Sprengeri'	Aspargo pendente	Pote	40
<b>4</b>	Philodendron bipinnatifidum	Guaimbê	Muda	20
<b>5</b>	Congea tomentosa	Trepadeira cõegea	Muda	04
<b>6</b>	Ananas comosus L. Merrill	Abacaxi Vitória	Muda	20

7	Tradescantia var.purpusii	zebrina	Lambari-roxo	Caixa	20
8	Myciaria cauliflora		Jaboticabeira	Muda	01
9	Eugenia Uniflora		Pitangueira	Muda	01
10	Morus alba		Amoreira	Muda	01
11	Citrus latifolia		Limoeiro	Muda	01
12	Plumeria rubra		Jasmim-manga	Muda	05
13	-		Limitador de plástico	Metro	75
14	-		Saco de Casca de Pinus 07kg	Und	50
15	-		Saco de ferzilizante 10kg	Und	02
16	-		Saco de substrato vegetal	Und	50

**3.2.1.** O Serviço deverá ser prestado com emprego de todo material necessário para sua execução como: limitadores com borda, casca de pinus, adubo e substrato e ainda a limpeza e retirada de restos de materiais.

**3.2.2.** O plantio deverá ser feito em quantidade e conforme implantação informada no projeto paisagístico Anexo XI

### **3.3. DAS PLANTAS:**

**3.3.1.** A grama esmeralda não faz parte do objeto deste instrumento, visto que já existe no local.

**3.3.2.** Jaboticabeira, pitangueira, amoreira e limoeiro deverão possuir altura mínima de 1,60m no plantio;

**3.3.3.** Guaimbê deverá possuir altura mínima de 0,60m no plantio;

**3.3.4.** Capim-do-texas roxo deverá possuir altura mínima de 0,50m no plantio;

**3.3.5.** Jasmim-manga deverá possuir altura mínima de 1,50m no plantio;

**3.3.6.** Aspargo pendente deverá possuir altura mínima de 0,20 no plantio;

**3.3.7.** Clorofito deverá possuir altura mínima de 0,10m no plantio.

### **3.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

**3.4.1.** Deverão ser escavados berços para as mudas de forma que a cavidade seja maior do que o torrão;

**3.4.2.** Preencher o fundo do berço com terra vegetal, e colocar a muda com o torrão na cavidade de forma que a parte de cima do torrão fique próxima a superfície;

**3.4.3.** Preencher as laterais da cavidade com terra vegetal, removendo o ar que eventualmente possa ficar aprisionado. Se ater para não compactar excessivamente, de forma que dificulte o enraizamento da muda;

**3.4.4.** Cobrir o torrão com terra vegetal;

**3.4.5.** Realizar toda limpeza do local e descarte dos materiais com caçamba estacionária;

**3.5.** O valor estimado para a execução dos serviços com material incluso é de **R\$ 37.082,25** (trinta e sete mil oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**3.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O regime de execução adotado será o de **empreitada indireta por preço global**.

**4.2.** O início da execução dos serviços será após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento pelo **SENAR-AR/MS**.

**4.3.** Os serviços serão executados nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Eduardo Machado Metello, 377, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP: 79.040-830.

**4.4.** Os serviços entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusados.

**4.4.1.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

**4.5.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**4.6.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**4.7.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à

comercialização, distribuição, e prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, já contemplando o prazo de execução do objeto.

**5.2.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado após a conclusão dos serviços, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica, após a apresentação da nota fiscal equivalente e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**5.2.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**5.2.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**5.2.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.3.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada do relatório dos serviços executados, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**5.3.1.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

**5.3.1.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**5.4.** Deverá constar na nota fiscal emitida: o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

**5.5.** Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.6.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**5.7.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**6.2.** A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

**6.3.** A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

**6.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

**6.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

- 7.1.1.** Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.
- 7.1.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.
- 7.1.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.1.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.
- 7.1.6.** Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.
- 7.1.7.** Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.
- 7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.9.** Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.10.** Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.1.11.** Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- 7.1.13.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa

ou culposamente, quando da execução do objeto.

**7.1.14.** Fornecer máscaras e demais itens para prevenção da COVID-19 aos seus colaboradores, bem como os orientar quanto à obrigatoriedade de uso nas dependências do **SENAR-AR/MS**.

## **8. DA VISTORIA**

**8.1.** A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**8.2.** A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700, junto ao Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais do **SENAR-AR/MS**, e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**8.2.1.** Para a vistoria a empresa interessada deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.2.2.** A vistoria será acompanhada por funcionário do **SENAR-AR/MS**.

**8.3.** A empresa interessada que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria, declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

**8.3.1.** A vistoria permitirá à empresa interessada examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços.

**8.4.** Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.